



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS - MS
Instituto de Meio Ambiente de Dourados



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO N° 0071/2026

Número do processo: 1072-26-DOU-DIL| Cód. verificador: dcrj6m7h

Declaramos que o empreendimento **Município de Dourados**, inscrito no CNPJ sob nº: 03.155.926/0001-44, localizado na Avenida Presidente Vargas, -, Jardim Central, Dourados, MS - 79800-000, está dispensado do processo de Licenciamento Ambiental para a atividade de:

605 - Recapeamento asfáltico, tapa buracos 606 - Implantação de rede de micro drenagem de águas pluviais, em caso interligação em rede existente, desde que não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP), e/ou Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA;

Descrição da atividade exercida no local:

Atividades não praticantes no local, cujos CNAE's estão incluídos no cartão cnpj e/ou no contrato social:

A atividade a ser regularizada consiste na **Restauração Funcional do Pavimento, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, a serem realizadas nas seguintes localidades:

Linhas de ônibus e vias adjacentes, compreendidas no quadrante delimitado pela Avenida Presidente Vargas e Rua Dom Pedro I, até a Avenida Weimar Gonçalves Torres e a Rua Antônio Amaral de Mattos, **Setor 01**; quadrante compreendido entre a Rua Joaquim dos Santos Veríssimo Filho e a Rua Wilson Dias Pinho, até a Avenida Marcelino Pires e a Rua Joaquim Pedroso de Camargo – **Setor 02**; bem como a Avenida Indaiá – **Setor 03**, no Município de Dourados – MS.

Os serviços de Restauração Funcional do Pavimento compreendem a execução de recapeamento asfáltico e reciclagem de base, conforme diagnóstico das condições estruturais do pavimento existente.

A Drenagem de Águas Pluviais consistirá no levantamento e rebaixamento de tampões de poços de visita, implantação de bocas de lobo simples e duplas (chamadas d'água), execução de caixas de passagem, assentamento de tubos de concreto interligados à rede já existente, bem como reconstrução de bocas de lobo triplas, de modo a garantir o adequado funcionamento e a eficiência do sistema de drenagem.

A Sinalização Viária será recomposta por meio de nova pintura horizontal, conforme padrões técnicos vigentes.

A presente dispensa está baseada nas informações prestadas pelo requerente no processo supracitado.

O Anexo I do Decreto 65/2025, publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, que regulamentou as atividades dispensadas do processo de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Complementar Municipal 440/2022, publicada no DOM de 31.08.2022.

Para atividades diferentes das descritas nesta Declaração, poderá ser exigido o Licenciamento Ambiental, conforme Anexo I do Decreto 65/2025, publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025.

O requerente deverá fazer a destinação final dos resíduos produzidos em sua empresa, de acordo com as Leis Ambientais vigentes.

Ressaltamos que o solicitante responde administrativamente, civil e criminalmente pela omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licenciamento Ambiental.

Esta declaração não isenta o empreendimento de cumprir as formalidades legais junto aos demais órgãos competentes, podendo ser objeto de fiscalização ambiental a qualquer tempo.

Dourados, 19 de fevereiro de 2026.